



**Lei Municipal n.º 801/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Denominação do Pórtico da entrada da cidade, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

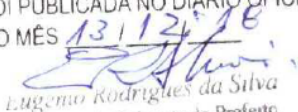
**Art. 1º** - Fica denominado o Pórtico da entrada da cidade de Lajes/RN, localizado no início da Avenida Jaime Fernandes “**CIDADE DE ALZIRA SORIANO**”, com os dizeres: “**1ª Mulher Prefeita eleita na América Latina**”.

**Art. 2º** - Devendo também constar no referido pórtico em seus letreiros a seguinte frase: “**TERRA DA OVINOCAPRINOCULTURA**”,

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Novembro de 2018.**

  
**José Marques Fernandes**  
Prefeito Municipal

ATESTO QUE A LEI Nº 801/2018  
FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MÊS 13/12/18  
  
Eugenio Rodrigues da Silva  
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito  
CPF 150.924.964-87  
Mat 1391